DFD Nº 151/2026/DEPTO. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 22 de junho de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaca-se que a modalidade de licitação, o critério de julgamento e a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mencionados neste documento possuem caráter meramente estimativo, tendo sido indicados para fins de planejamento inicial da contratação, podendo ser revistos e confirmados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os elementos técnicos e jurídicos que vierem a fundamentar o procedimento.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de medalhas e troféus destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Sapezal/MT, especialmente para utilização em eventos esportivos, educacionais, culturais, sociais, recreativos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

A premiação por meio de medalhas e troféus constitui importante instrumento de incentivo, reconhecimento e valorização dos participantes, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Município e estimulando a participação da comunidade em atividades de interesse público. Tais itens são frequentemente utilizados em competições esportivas, olimpíadas estudantis, festivais culturais, projetos sociais, campanhas educativas, eventos comemorativos e demais ações promovidas pelas secretarias municipais.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de manter disponibilidade desses materiais para atendimento contínuo e tempestivo dos eventos previstos no calendário anual das secretarias, evitando contratações emergenciais ou aquisições fragmentadas que possam comprometer a economicidade, a eficiência e o planejamento das ações governamentais.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, destaca-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma indicação inicial para fins de planejamento da contratação, estando sua utilização condicionada à confirmação durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), oportunidade em que serão avaliados os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos que fundamentarão a definição da solução mais adequada.

Diante da solicitação do objeto em questão, considera-se que, em análise preliminar, sua execução poderá ser mais eficiente e vantajosa mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta indicação fundamenta-se nas disposições do Decreto Municipal nº 052/2023, especialmente no que se refere às condições que justificam sua aplicação.

Conforme o art. 3º do referido Decreto, o SRP poderá ser utilizado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas seguintes situações:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em análise preliminar, verifica-se que a possível utilização do SRP encontra respaldo, especialmente, no inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de diversas Secretarias Municipais, tornando recomendável a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Da mesma forma, observa-se a possível incidência do inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas a demanda efetiva poderá variar durante a execução contratual. Nessa perspectiva, o SRP poderá proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade, evitando desperdícios e contribuindo para a otimização da execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que, em caráter preliminar, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa potencialmente adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade. Contudo, sua adoção definitiva dependerá das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que confirmará ou não sua viabilidade e adequação à contratação pretendida.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços/contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Sapezal/MT possui a Ata de Registro de Preços nº 180/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2025, destinada ao fornecimento de medalhas e troféus para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Contudo, considerando a proximidade do encerramento da vigência da referida ata, bem como a necessidade contínua de realização de eventos esportivos, educacionais, culturais, sociais e institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos itens e evitar eventual desabastecimento.

A data prevista para a conclusão da contratação será determinada conforme o andamento do processo licitatório, levando-se em conta o cronograma das fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos necessários para a execução efetiva da contratação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e

orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente,

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes, Lazer

Rinete Silva Martins
Secretário de Administracao
e Planejamento

Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Eloizana Magalhães
Matrícula nº 5928